



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1984

Nº 3451

Macapá, 26 de maio de 1981 — 3ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Rubens Antonio Albuquerque
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Drª. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretária de Educação e Cultura
Profª. Annie Vianna da Costa
Secretário de Agricultura
Profº. Izequias Estevam dos Santos
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcant
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

(P) nº 0372 de 22 de maio de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício nº 0552/81-SOSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor Carlos Costa de Almeida, ocupante da função de Técnico em Contabilidade, da Tabela de Pessoal Temporário do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, para a Secretaria de Administração-SEAD, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 22 de maio de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0374 de 22 de maio de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Lourival Queiroz Alcântara, do cargo de Prefeito Municipal de Mazagão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 22 de maio de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0375 de 22 de maio de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Engenheiro Civil Manoel Diodato Queiroz do Couto, para exercer o cargo de Prefeito Municipal de Mazagão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 22 de maio de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Nº 041/81-PMM.

Dispõe sobre anulação e abertura de Crédito Suplementar de itens da Tabela Explicativa da Despesa por Órgãos da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anulados na importância de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), os itens das dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgãos da administração municipal, conforme discriminação abaixo:

D.A.	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00 300.000,00

D.D.U.	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00 200.000,00

D.O.	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	
- 1.012 - Const. de Jaulas p/os animais do Parque Florestal.	200.000,00
- 1.020 - Urbanização da Praia de Fazendinha.	700.000,00
- 1.023 - Const. de 02 postos médicos no interior do Curicaca e São Francisco do Piririm	400.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00 1.500.000,00

D.S.P.	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00 500.000,00
Total	Cr\$ 2.500.000,00

Art. 2º - Com os recursos provenientes das anulações feitas pelo artigo anterior, ficam suplementados na importância de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), os itens das dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgãos da administração municipal, conforme discriminação abaixo:

D.E.C.	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.3.0 - Investimentos em Regime de Execução Especial.	
1.003 - Desenvol. do Ensino de 1º Grau.	850.000,00 850.000,00

D.O.	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	
1.010 - Const. Rest. Ref. Adap. Ampl. e Cons. dos Próprios Publ. Municipais.	1.650.000,00 1.650.000,00
Total	Cr\$ 2.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Palácio 31 de Março, de maio de 1981.

Engº MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

Econª MARIA GARCIA NETA
Diretora de Finanças

Decreto nº 042/81-PM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Excluir do Processo de desapropriação, parte da área tornada de utilidade pública, através do Decreto nº 151/77-PM, de 04 de novembro de 1977, pertencente ao Senhor José Trajano Neto.

Art. 2º - A área prevista no artigo antecedente, consoante o Memorial Descritivo nº 13/80-CTM, limita-se ao Norte com área de proteção do aeroporto de Macapá (COMARA), bem como, com área remanescente do expropriado por onde mede 490.00m (quatrocentos e noventa metros) em 2 (dois) seguimentos de retas; ao Sul, com a avenida Procópio Rola,

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

Diretor

Pedro Aurélio Penha Tavares

ORIGINAIS

- * Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.
- * O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 12:00
Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

- * Publicação - centímetro de coluna.....Cr\$ 80,00

PREÇOS - ASSINATURAS

- * Macapá.....Cr\$ 1.125,00
- * Outras Cidades.....Cr\$ 1.800,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cr\$ 10,00
Número atrasado Cr\$ 24,00
Número atrasado em outras cidades Cr\$ 40,00

RECLAMAÇÕES

- * Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

por onde mede 490.00m (quatrocentos e noventa metros); a Leste com a área remanescente, por onde mede 210,00m (duzentos e dez metros), em 2 (dois) seguimentos de retas; e finalmente, a Oeste, com terras ocupadas com residências, por onde mede 210.00m (duzentos e dez metros).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 18 de maio de 1981.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

RAIMUNDO DE SOUZA MARTINS
Diretor do Cadastro Téc.MUN.

Termo de Convênio nº 75/81 que, entre si, estabelecem o Ministério da Educação e Cultura, através da Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus e o Governo do Território Federal do Amapá, visando à execução do Programa Nacional de Ações Sócio-Educativas e Culturais para o meio rural.

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 1981, o Ministério da Educação e Cultura, neste ato representado por seu titular, Ministro de Estado Rubem Ludwig, através da Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 5º e 6º andares, Brasília-DF, representada neste ato pelo seu Secretário, Professor Antonio de Albuquerque Sousa Filho, nos termos da delegação de competência constante do artigo 32, item IV do Regimento Interno da "SEPS", aprovado pela Portaria Ministerial nº 122 de 30 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro subsequente, de um lado, e de outro lado o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu titular, Governador, Annibal Barcellos, resolvem celebrar este Convênio, de conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este convênio tem por objeto proporcionar assistência financeira para a execução do PRONASEC/RURAL, no Território do Amapá, visando a integrar as ações dos órgãos do Setor de Educação com outros programas no campo social, que se destinem a atender às necessidades básicas das populações carentes do meio rural nesse Território.

Cláusula Segunda - Das Obrigações

I - O Ministério da Educação e Cultura, através do MEC/SEPS/PRONASEC/RURAL, se obriga a:

1) Solicitar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação repasse de recursos financeiros de acordo com cronograma financeiro constante do Plano de Aplicação de Recursos e do Plano de Trabalho detalhado;

2) Articular-se com outros programas no campo social, em particular nas áreas de desenvolvimento rural, emprego, habitação, formação profissional, saúde e assistência social, ao nível nacional, para facilitar a integração dos diferentes níveis e esferas administrativas;

3) Analisar e aprovar a programação estadual em função das diretrizes do PRONASEC/RURAL e fornecer subsídios técnicos para sua execução;

4) Acompanhar e avaliar a execução do programa e os resultados alcançados e propor os ajustes porventura necessários.

II - O Governo do Território do Amapá, através da SEC/AP, se obriga a:

1) Apresentar ao MEC/SEPS/PRONASEC/RURAL a Programação do Território, de acordo com as diretrizes estabelecidas e os Planos de Aplicação e de Trabalho detalhados, segundo as três direções de atuação: educação-integração, educação-produção e educação-cultura;

2) Apresentar relatórios semestrais correspondentes à execução do programa até as seguintes datas: 30 de junho e 30 de novembro de 1981;

3) articular-se com outros órgãos de desenvolvimento Social, em particular nos campos de desenvolvimento rural, emprego, habitação, formação profissional, saúde e assistência social que atuem nas áreas rurais beneficiadas pelo Programa Estadual;

4) Definir e implantar um sistema de acompanhamento e avaliação, em consulta com o Grupo Executivo Nacional do PRONASEC/RURAL;

5) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos em função deste Convênio, obedecendo, para isso, às normas legais em vigor;

6) Restituir ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação os saldos porventura existentes, ao término do Convênio, e de conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Terceira Dos Recursos

Para a execução deste Convênio, o Ministério da Educação e Cultura, através do MEC/SEPS/PRONASEC/RURAL, transferirá ao Governo do Território Federal do Amapá/SEC/AP a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) à conta de recursos financeiros alocados no Orçamento Próprio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a serem prévia e oportunamente empenhados.

Cláusula Quarta - Da Liberação Financeira

Os recursos financeiros serão transferidos, segundo cronograma financeiro aprovado pelo Grupo Executivo Nacional do PRONASEC/RURAL ao Governo do Território Federal do Amapá/SEC/AP e depositados na Agência Macapá do Banco do Brasil S/A., onde deverão ser mantidos e movimentados, observando-se o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso, as Diretrizes do PRONASEC/RURAL e o disposto no artigo 20 e seu parágrafo único do Decreto nº 85.585 de 29 de dezembro de 1980, publicado no Diário Oficial da União de 30 de dezembro subsequente.

Subcláusula Primeira

A primeira parcela, no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) será liberada após a aprovação pelo MEC/SEPS/PRONASEC/RURAL do Plano Detalhado de Trabalho, elaborado segundo instruções específicas.

Subcláusula Segunda

As demais parcelas serão transferidas segundo cronograma financeiro, constante do Plano de Trabalho.

Cláusula Quinta - Da Vigência

O presente Convênio vigorará a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, de acordo com a legislação vigente, até 28 de fevereiro de 1982.

Cláusula Sexta - Das Obrigações Sociais e Fiscais

Ao aplicar os recursos transferidos, o Governo do Território Federal do Amapá obriga-se ao recolhimento de todas as contribuições devidas, de acordo com a legislação em vigor, eximindo-se o PRONASEC/RURAL de responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução deste Convênio.

Cláusula Sétima - Da Rescisão e Modificação

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactadas neste instrumento, implicará sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interposição, podendo, também, mediante assentimento das partes, ser alterado parcial ou totalmente, através de Termo Aditivo, desde que manifestado esse interesse, por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava - Do Foro

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio que não possam ser solucionadas administrativamente, por entendimento entre as partes.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Convênio, em 05 (cinco) vias de igual valor e forma, para os devidos efeitos jurídicos, na presença das testemu-

nhas abaixo.

RUBEM LUDWIG
Ministro de Estado da Educação e Cultura

ANNIBAL BARCELLOS
Governador do Território Federal do Amapá

ANTONIO DE ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
Secretário de Ensino de 1º e 2º Graus

TESTEMUNHAS:

- 1) Cândida Rosilda de Melo Oliveira
- 2) Linda G. Andrade

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

COMISSÃO DE ALTO NÍVEL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/81-CLAN

A V I S O

O Presidente da Comissão de Alto Nível, faz público e comunica aos interessados, que se acha aberta a licitação de Tomada de Preços nº 08/81-CLAN, para alienação de terras na área do Distrito Industrial de Macapá, destinada a implantação de Indústria de gelo para industrialização do pescado.

A licitação será realizada às 15:00 horas do dia 09 de junho de 1.981, na Sala de Reuniões do Palácio do Setentrão, sito à Av. FAB, s/n.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito à Av. FAB, s/n, nas horas normais de expediente.

Macapá (AP), 26 de maio de 1.981.

AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA
Presidente

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

COMISSÃO DE ALTO NÍVEL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/81-CLAN

A V I S O

O Presidente da Comissão de Alto Nível, faz público e comunica aos interessados, que se acha aberta a licitação de Tomada de Preços nº 09/81-CLAN, para alienação de terras na área do Distrito Industrial de Macapá, destinada a implantação de Indústria de Refrigerante.

A licitação será realizada às 15:00 horas do dia 11 de junho de 1.981, na Sala de Reuniões do Palácio do Setentrão, sito à Av. FAB, s/n.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito à Av. FAB s/n, nas horas normais de expediente.

Macapá (AP), 26 de maio de 1.981.

AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA
Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil faz saber que pretendem se casar: Eugênio da Costa Ribeiro e Rejanne Maria de Senna Duarte.

Ele é filho de Deocleciano Pedro Ribeiro e de Francisca Basílio da Costa.

Ela é filha de Delcio Ramos Duarte e de Maria de Nazareth de Senna Duarte.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 22 de maio de 1981.

JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA
Oficial e Tabelião

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

Instrumento - Contrato de Empreitada global nº 031/81-SOSP Processo nº 1/01002/81.

Partes - Governo do Território Federal do Amapá e a Firma TRACON Equipamentos Pesados, S.A.

Objeto - Para prestação de serviços de mão-de-obra especializada em 13 (treze) máquinas da marca TEREX Modelo - TS - 14 B de propriedade do G T F A.

Valor - Pela execução dos serviços o Contratante pagará à Contratada a importância de Cr\$ -2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), valor da proposta apresentada pela Contratada.

Prazo - O prazo de conclusão concedido para o total dos serviços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, consecutivos contados 5 (cinco) dias após a primeira ordem de serviço da pela Contratante.

Dotação:- Das despesas decorrentes do Contrato fica empenhado inicialmente o valor de Cr\$ -200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à conta dos recursos oriundos do I U L L G (F R N) - Projeto Atividade: 16885311.357 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura Básica - Su b-Projeto: Recuperação do Sistema Rodoviário Territorial - Elemento de Despesa 4110.00 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 586, emitida em 13.05.81.

Fundamento do Contrato - O Contrato decorre da autorização do Exmº. Sr. Governador deste Território, exaradas às fls. 06 do Processo nº 1/01002/81 de acordo com o Item XVII do Artigo 18 do Decreto Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, dispensa de Licitação de Preços com base no Artigo 126, Parágrafo 2º letra "d" do Decreto Lei nº 200 de 25.02.1967.

Macapá, 19 de maio de 1981

EZEQUIAS RIBEIRO DE ASSIS
Chefe da DAA/SOSP

Ata Única da Oitava Assembléia Geral Ordinária e da Sexta Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Água e Esgoto do Amapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 05.976.311/0001-04, realizada no dia vinte e sete de abril de hum mil novecentos e oitenta e hum.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta e hum, às quinze horas, na sede da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, situada à Av. Ernestino Borges, 222, nesta cidade de Macapá, reuniram-se os acionistas da Empresa com a finalidade de instalar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, convocadas por Edital publicado nas edições denúmeros 3421, 3422, 3429 do Diário Oficial do Território, aos dias 07, 08 e 23 de abril de 1981, respectivamente, bem como no jornal do Povo, número 622 de 29 de março passado e nos números 623 e 624, dos dias 05 e 12 de abril de 1981. Comprovadas, pelas assinaturas contidas no livro apropriado, a presença dos acionistas, representando mais de dois terços do Capital Social da Companhia, foram iniciados os trabalhos das Assembléias, presididas, de acordo com a letra "n" do artigo 31 do Estatuto da CAESA, pelo Sr. José Maria Papaléo Paes, Diretor-Presidente da Empresa e Presidente do Conselho de Administração, que convocou a acionista Maria Eunice Montoril de Araújo para secretariar os trabalhos, sendo na mesma ocasião atribuída a Presidência de Honra das Assembléias ao Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, Comandante Annibal Barcellos, acionista controlador da CAESA. O presidente cientificou aos acionistas que a comunicação a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, foi divulgada nos mesmos números do Diário Oficial e dos jornais Marco Zero e Jornal do Povo, que publicaram o Edital de Convocação da presente Assembléia, cuja Ordem do Dia está assim constituída: Assembléia Geral Ordinária - a) Contas, Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício, Parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, Relatório e demais atos da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980; b) Aprovação da correção monetária anual; c) Eleição dos membros do Con-

selho de Administração; d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; e) Fixação da remuneração dos administradores; f) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Assembleia Geral Extraordinária - a) Aumento do Capital Social; b) Proposição de modificação do artigo 7º do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. A seguir, deu-se ciência à Assembleia, que em cumprimento à Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, a Diretoria da CAESA fez publicar no Diário Oficial nº 3423 de 09 de abril de 1981, no "Jornal do Povo" nº 622 de 29 de março passado e no Jornal "O Marco Zero" nº 144, de 17 de abril de 1981, o Relatório da Diretoria e os demais documentos constantes do item "a" da Ordem do Dia. Dando sequência aos trabalhos, iniciou-se a apreciação da agenda da Assembleia, quando o Presidente sugeriu que se dispensasse a leitura dos documentos tratados no item "a" da referida Ordem do Dia, por motivo dos mesmos terem sido publicados de acordo com a Lei. A Assembleia aprovou por unanimidade a proposta formulada, passando a discutir os documentos em questão, que depois de analisados foram aceitos por votação unânime da Assembleia. Passando-se ao item "b" da Ordem do Dia, o Presidente esclareceu que os efeitos inflacionários do ano sobre os elementos do Ativo Permanente e sobre os saldo do Patrimônio Líquido foram contabilizados como resultado do exercício. O efeito líquido inflacionário pela correção do Balanço está assim representado: Correção Monetária dos Investimentos Cr\$ 16.501,68 (dezesseis mil, quinhentos e hum cruzeiros e sessenta e oito centavos); Correção Monetária do Imobilizado Cr\$ 33.678.104,31 (trinta e três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e quatro cruzeiros e trinta e hum centavos), que, menos a correção monetária do Patrimônio Líquido Cr\$ 35.036.503,05 (trinta e cinco milhões, trinta e seis mil, quinhentos e três cruzeiros e cinco centavos) resulta uma correção monetária devedora no valor de Cr\$ 1.341.897,06 (hum milhão, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros e seis centavos). Acrescentou ainda que o resultado líquido devedor, da correção monetária consta da Demonstração do Resultado Líquido do Exercício. Finda a exposição, a Assembleia aprovou, por unanimidade, os valores resultantes da correção monetária, de acordo com o que consta no Demonstrativo do Resultado do Exercício. Ao ser posto em pauta o item "c", da Ordem do Dia, o acionista controlador da Sociedade, invocando o item 3º do artigo 12, do Estatuto da Sociedade, indicava os nomes dos acionistas José Maria Papaléo Paes e Douglas Lobato Lopes para membros efetivos do Conselho de Administração da empresa, para suplentes os acionistas Antônio Cabral de Castro e Antero Duarte Dias Pires Lopes. O Presidente da Assembleia submete à aprovação dos acionistas presentes. Por não haver qualquer voz discordante, anuncia que a proposição está aprovada por unanimidade de votos. Ainda com a palavra, o Presidente da Assembleia, com base no Parágrafo primeiro, do artigo 16, do Estatuto da Empresa, indica o nome do acionista Kleber Magalhães para membro efetivo do Conselho de Administração, na condição de representante dos acionistas minoritários, apontando ainda para seu suplente o nome do acionista Heitor de Azevedo Picanço. Realizada a votação, verificou-se que os nomes propostos receberam total aprovação dos acionistas minoritários. O Presidente da Assembleia, em face disso, anuncia a plena aprovação da proposta apresentada, justificando que é perfeitamente legal o número de votos alcançados pelos indicados. Uma vez constituído, por eleição, o Conselho de Administração, e prevalecendo-se do que constitui o parágrafo primeiro, do artigo 16, do Estatuto da CAESA, o acionista controlador, com a palavra, que lhe é concedida, submete à aprovação da Assembleia o nome do acionista José Maria Papaléo Paes para ocupar a presidência do referido Conselho e do acionista Douglas Lobato Lopes para seu substituto legal. O Presidente da Assembleia põe em votação a proposta do acionista controlador. A Assembleia manifesta-se favorável, e a proposição é aprovada sem quaisquer restrições. Ao ter a sua disposição novamente a palavra, o acionista controlador esclarece aos presentes que o Conselho de Administração ora eleito, cujo mandato é de 3 anos, contados no período compreendido entre 27 de abril de 1981 a 27 de abril de 1984, será empossado de acordo com as indicações da Lei e do próprio Estatuto da Empresa. Passando-se a tratar do item "d", da Ordem do Dia, eleição dos membros do Conselho Fiscal, tomou a palavra o acionista controlador, indicando, com posterior votação e aprovação da Assembleia o nome dos senhores Beatriz da Conceição Batista Anglada e Fernando Silva para membros efetivos do Conselho Fiscal e

dos Senhores Jorge Cilo Damasceno Barradas e Zilka Mobley Scofilde Lima, para membros suplentes. Em seguida o acionista controlador informou que a Senhora Beatriz da Conceição Batista Anglada, membro efetivo e Jorge Cilo Damasceno Barradas suplente, foram indicados, nos termos do artigo 45 do Decreto-Lei nº 147 de 03 de fevereiro de 1967, como representantes do Tesouro Nacional e que o Senhor Fernando Silva, membro efetivo e a Senhora Zilka Mobley Scofilde Lima, membro suplente, representam no Conselho, o Ministério do Interior. Com a palavra, o Presidente da Assembleia, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 35 do Estatuto Social da Empresa, indicou como representantes dos acionistas minoritários no Conselho Fiscal da empresa, os nomes dos Senhores, Raul Soares Pereira de Sousa e Josito Berlamino Bispo membros efetivos; e suplente respectivamente, tendo sido a proposta aprovada por unanimidade de votos. Dando andamento aos trabalhos e em atendimento ao contido no item "e" da Ordem do Dia, o Acionista Controlador propôs a remuneração mensal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a serem pagos aos membros efetivos do Conselho de Administração, após analisada, a proposta foi aprovada por unanimidade de votos, e como não houvesse assunto pendente a Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária, deu-se início aos trabalhos da Sexta Assembleia Geral Extraordinária, tendo o Presidente, de acordo com o item "a" da Ordem do Dia, feito a seguinte proposta à Assembleia: A Diretoria propõe seja o Capital Social da empresa aumentado de Cr\$ 101.300.000,00 (cento e hum milhões, trezentos mil cruzeiros) para Cr\$ 132.976.000,00 (cento e trinta e dois milhões e novecentos e setenta e seis mil cruzeiros), esclarecendo que a diferença do aumento ora proposto é proveniente da Correção Monetária do Capital, cujo resultado no exercício, foi de Cr\$ 31.676.000,00 (trinta e hum milhões, seiscentos e setenta e seis mil cruzeiros). Posta em votação a Assembleia aprovou por unanimidade de votos a proposta de aumento do Capital da empresa. Em seguida o Presidente, de acordo com o item "b" da Ordem do Dia, informou aos acionistas, que em decorrência da aprovação do aumento de Capital, tornava-se necessário modificar a atual redação do artigo 7º do Estatuto, que diz o seguinte: Capítulo II, seção Única, Do Capital e das ações: Artigo 7º O Capital Social da Companhia (CAESA) é de Cr\$ 101.300.000,00 (cento e hum milhões e trezentos mil cruzeiros), representado por 50.148.515 (cinquenta milhões, cento e quarenta e oito mil e quinhentas e quinze) ações ordinárias sem valor nominal. A nova redação, que submetida a apreciação da Assembleia, foi aprovada por unanimidade de votos, está assim redigida: Capítulo II, Seção Única, Do Capital e das Ações: Artigo 7º O Capital Social da Companhia (CAESA) é de Cr\$ 132.976.000,00 (cento e trinta e dois milhões e novecentos e setenta e seis mil cruzeiros), representado por 50.148.515 (cinquenta milhões, cento e quarenta e oito mil, quinhentas e

quinze) ações ordinárias sem valor nominal. Encerrada a Ordem do Dia referente à Assembleia Geral Extraordinária, o Presidente determinou que todos os itens constantes da Ordem do Dia das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias fossem de acordo com o determinado pela letra "a" do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, numerados, seguidamente autenticados pela Mesa e arquivados na Companhia. E nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário ao lançamento, em livro apropriado, desta Ata única, constantes dos assuntos tratados na oitava Assembleia Geral Ordinária e Sexta Assembleia Geral Extraordinária. Posteriormente, reabriu-se a Sessão para leitura da Ata, que foi aprovada e assinada pelos membros da

Mesa, pelo Acionista Controlador, pelos demais acionistas presentes e por mim, Maria Eunice Montoril de Araújo, Secretária das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Companhia de Água e Esgoto do Amapá. Macapá, 27 de abril de 1981. Annibal Barcellos, José Maria Papaléo Paes, Amilton Lobato Coutinho, Kleber Magalhães, Douglas Lobato Lopes, Antônio Cabral de Castro, Eurico dos Santos Barbosa, Estevam Ferreira dos Santos, José Edmar Rangel Pontes, João de Deus Maciel, Tobias Caldas Queiroz, José Farias, João Eudes Picanço Paes, Zilma Rabelo de Oliveira Moreira, Lázaro Pantoja da Silva, José Evaristo Soares, Antônio Ferreira Torres, Antônio Alves da Silva, Antônio Tupinambá da Costa, Horácio Campos Magalhães, Manoel da Silva Maia

e Maria Eunice Montoril de Araújo.

ANNIBAL BARCELLOS
Acionista Controlador

JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES
Diretor-Presidente
CAESA

MARIA EUNICE MONTORIL DE ARAÚJO
Secretária da Assembléia

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA

Ata da 37ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá- CAESA, Realizada no dia 27 de abril de 1981.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta e hum, às dezessete horas, na sede social da Companhia de Água e Esgoto do Amapá, situada à Av. Ernestino Borges, 222, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, presentes os Senhores: José Maria Papaléo Paes, Presidente, Douglas Lobato Lopes e Kleber Magalhães, Conselheiros, realizou-se a 37ª Reunião do CONSAD. Dando início a Reunião, o Presidente esternou a sua satisfação pela recondução de seus companheiros ao cargo de Conselheiro da CAESA, evento que demonstra que a validade do trabalho desenvolvido pelo Colegiado não decorrer do mandato encerrado no dia 14 de fevereiro do corrente ano. Disse ainda o Presidente, que esperava a mesma dedicação e o mesmo zelo administrativo no desempenho do novo mandato para o qual todo o Conselho foi reeleito. Em prosseguimento o Conselheiro Presidente declarou que convocara a Reunião, a fim de que o Conselho, de acordo com as disposições constantes da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da empresa procedesse a eleição da Diretoria da Companhia, propondo, na ocasião, que fossem reconduzidos aos cargos de Diretor-Técnico e Diretor-Administrativo, respectivamente, os Senhores: Amilton Lobato Coutinho e Nelson Benedito Salomão de Santana. Posta em votação a proposta da Presidência, o Conselho, deliberando por maioria absoluta de votos reelegera para o cargo de Diretor-Técnico o Senhor Amilton Lobato Coutinho e para o cargo de Diretor-Administrativo o Senhor Nelson Benedito Salomão de Santana. Dando continuidade aos trabalhos o Presidente solicitou a Senhora Margarete Santana dos Santos, Secretária da Reunião, que lesse, para conhecimento dos membros do Conselho o Ofício nº 0348/81-GABI cujo teor é o seguinte: Serviço Público Federal, Gabinete do Governador, Ofício nº 0348/81-GABI. Macapá, 27 de abril de 1981. Senhores Conselheiros: De acordo com o artigo 22 do Estatuto da Companhia de Água e Esgoto do Amapá, indico para o cargo de Diretor-Presidente desta Companhia o Senhor José Maria Papaléo Paes. Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Senhorias os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. Annibal Barcellos - Governador. Tomando conhecimento da indicação do Acionista Controlador, o Conselheiro Presidente considerando que seu nome estava sendo indicado para o cargo de Diretor-Presidente da CAESA, declarou-se impedido, por questão de ética, para encaminhar aos seus pares a apreciação da proposta, tendo como consequência passado a Presidência dos trabalhos a seu substituto legal, Conselheiro Douglas Lobato Lopes, que ao assumir a Presidência dos trabalhos, convocou o Suplente Antonio Cabral de Castro para compor o número de Conselheiros legalmente previsto no artigo 16, do Estatuto da empresa, tendo o referido Suplente atendido a convocação e assumido a vaga decorrente do afastamento do Conselheiro José Maria Papaléo Paes. O Presidente em exercício deu prosseguimento a Sessão, encaminhando a apreciação do Conselho, a proposta formulada pelo Acionista Controlador, tendo o Plenário homologado por maioria absoluta de votos, o nome do Senhor José Maria Papaléo Paes, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da CAESA. Em seguida o Conselheiro Douglas Lobato Lopes considerando superado o impedimento invocado pelo Conselheiro Presidente, convidou o mesmo a retornar a sala de Reunião e reassumir os trabalhos, antes porém, agradeceu a presença do Senhor Antonio Cabral de Castro. Retomando a Presidência da Mesa o Conselheiro Presidente agradeceu a

confiança demonstrada, não só pelo Acionista Controlador em reconduzi-lo ao cargo de Diretor-Presidente da CAESA, como também aos membros do Conselho que homologaram por unanimidade de votos a indicação feita pelo Controlador da empresa. A Diretoria eleita ficou assim constituída: Diretor-Presidente José Maria Papaléo Paes, Diretor-Técnico Amilton Lobato Coutinho, Diretor-Administrativo Nelson Benedito Salomão de Santana. O Conselho, de acordo com o determinado pelo parágrafo 4º do artigo 20, do Estatuto da empresa, elegeu a atual Diretoria para um mandato de três (3) anos contados da data da eleição, 27 de abril de 1981 a 27 de abril de 1984. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho deu por encerrada a Reunião, mandando lavrar a presente Ata, que vai assinada por mim, Margarete Santana dos Santos, Secretária da Reunião, e por todos os Conselheiros presentes. Macapá, 27 de abril de 1981. José Maria Papaléo Paes, Conselheiro Presidente; Douglas Lobato Lopes, Conselheiro; Kleber Magalhães, Conselheiro; Antonio Cabral de Castro, Conselheiro Substituto; Margarete Santana dos Santos, Secretária da Reunião.

A presente cópia, foi por mim, fielmente transcrita no livro próprio de Atas de Reuniões Ordinárias do Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA. Eu, Margarete Santana dos Santos, Secretária da Reunião.

JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES
Conselheiro-Presidente

DOUGLAS LOBATO LOPES
Membro

KLEBER MAGALHÃES
Membro

ANTONIO CABRAL DE CASTRO
Conselheiro Substituto

MARGARETE SANTANA DOS SANTOS
Secretária da Reunião

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 48 HORAS

Pelo presente edital fica Citado Anfiloque Braga - Braga - Braga Floresta Amapaense, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 34/81, em que Fazenda Federal é exequente, de que deverá pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nesta Junta, a quantia de Cr\$ 1.643,90 (hum mil seiscentos e quarenta e três cruzeiros e noventa centavos) proveniente de custas.

Caso não pague e nem garanta a execução, penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, (Rdº. Simeão de Sousa), Enc. do Setor de Execução, datilografei. Eu (Euton Ramos), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz Presidente da JCJ de Macapá